

Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 17/2021
Processo Licitatório n° 54/2021

**Aquisição de pneus para utilização
na frota do município atendendo as
normas técnicas da ABNT e INMETRO.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **09h00min do dia 09 de agosto de 2021**, com início da sessão de disputa de preço no dia **09 de agosto de 2021, às 09h00min**, nos seguintes termos:

1 - Do Objeto

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de pneus novos, destinados para o parque municipal de máquinas, automóveis e utilitários da Administração Municipal, atendendo as normas ABNT e Portarias do INMETRO, conforme descrição constantes no Anexo I.

1.1. Os pneus devem ser originais de fábrica, primeira linha, usados em linha de montagem de veículos automotores, não sendo aceito pneus de marca associada, tais como: Kelly, Seiberling, Fórmula, Steelmark, Dayton, Barun, entre outros, mesmo que fabricados pela mesma empresa que detém homologação de outros produtos.

2 - Da Apresentação dos Envelopes

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial n° 17/2021.
Envelope N° 01 - Proposta Financeira
Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial n° 17/2021.
Envelope N° 02 - Documentação

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3 - Das Condições de Participação

3.1. Poderão Participar desta licitação pessoas jurídicas cadastradas junto ao Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com as especificações do presente Edital.

3.2. A licitante interessada deverá promover visita técnica em até 72 (setenta e duas horas) horas antes da abertura das propostas, ao setor administrativo - Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal, compreendendo no mínimo visita aos setores de finanças, contabilidade, empenhos, tesouraria, departamento de pessoal, arrecadação e Controle Interno do Órgão, sendo acolhido pelo Órgão Licitante como Atestado de visita técnica, a ser firmado pelo Pregoeiro designado ou pelo Secretário da Administração.

3.3 - Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.3. Encontrarem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.4. Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, salvo as reabilitadas;

3.3.5. Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.6. Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município;

3.3.7. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3.8. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.3.9. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.

3.4.4 - A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

3.4.5 - Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.4.6 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - Da Representação e do Credenciamento:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.1.2. A documentação necessária para o credenciamento de que trata os itens 4.2.1 e 4.2.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito, até **09h00min do dia 09 de agosto de 2021**, com início da sessão de disputa de preço no dia **09 de agosto de 2021, às 09h00min**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública (**Modelo Anexo X**); ou;

b) Termo de Credenciamento (**Modelo no Anexo III**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, ou;

c) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**modelo Anexo IV**). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. **A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, e;**

d) Cópia do Contrato Social, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, e suas alterações, podendo ser

apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.2. A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.2.3 - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante:

a) Cópia do Contrato Social, para comprovação de quem tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, e,

b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**modelo Anexo IV**). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. **A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.**

4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 7.21, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V)**, ou outro documento idôneo que comprove tal situação **com data de emissão posterior a 02 de Janeiro de 2021**, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

4.3.1. A não entrega da declaração de enquadramento do item 4.3 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.4. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).

4.5. Declaração contendo os dados para contato e responsável pela empresa, conforme **modelo Anexo IX**. (É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS).

4.6. As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.7. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.8. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

4.9. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.10. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciado e/ou Procuração caso necessário.

4.11. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

4.12. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.13. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

5. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - Proposta De Preço e 02 - Documentos.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6. Proposta de Preço

A licitante deverá apresentar a proposta da seguinte forma:

6.1. A proposta poderá ser apresentada nos moldes do **Anexo II**, devendo ser preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da

licitante ou por seu procurador constituído. Deverá apresentar também a razão social, o número do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, características e quantidades dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.2. Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

6.1.3. Conter **Dados da Empresa e Dados do Administrador;**

6.1.4. Deverá ser informada a marca e modelo dos pneus ofertados;

6.1.4.1. Somente será aceito uma marca e modelo por item cotado.

6.1.5. Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas decimais, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

6.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 90 (noventa) dias.

6.1.7. Prazo de entrega: 10 (dez) dias após solicitação;

6.1.8. Prazo de garantia: mínima de 12 (doze) meses;

6.1.9. A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, pois assim será o julgamento.

6.1.10. No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os pneus, câmaras de ar e protetores, os quais serão de inteira responsabilidade da licitante, inclusive oriundos de reclamações trabalhistas, indenizações, danos materiais, morais, responsabilidade civil perante terceiros e próprios funcionários da empresa licitante.

6.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Obs.: erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.3. Prazo de entrega conforme a necessidade da Prefeitura Municipal.

6.3.1. As solicitações serão feitas conforme a necessidade da utilização dos pneus, mediante Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via endereço eletrônico para o fornecedor,

desta forma, as quantidades licitadas serão retiradas conforme a necessidade do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

6.3.2. Depois de encaminhada a Autorização de Fornecimento para o fornecedor, o prazo de entrega dos pneus solicitados será imediato, assim considerado até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.3.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

6.4. Os pneus entregues, deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

6.4.1. Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

6.5. As licitantes deverão ofertar produtos novos, não reconicionados.

6.5.1. Para fins do disposto neste item, considera-se:

a) pneu novo: pneu, de qualquer origem, que não sofreu uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações, classificado na posição 40.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.

b) pneu usado: pneu que foi submetido a qualquer tipo de uso e/ou desgaste, classificado na posição 40.12 da NCM, englobando os pneus reformados e os inservíveis.

6.6. A licitante vencedora deverá relacionar os produtos entregues de acordo com as respectivas notas fiscais emitidas, de forma a garantir sua posterior identificação para futuras avaliações de desempenho e consequente garantia de desempenho.

6.7. No momento da entrega, não serão aceitos pneus fabricados a mais de 12 (doze) meses em relação à data de entrega, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu.

6.8. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de validade do contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro qualquer alteração de dados.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7 - Do Procedimento da Sessão e do Julgamento das Propostas:

7.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante legal, proceder ao respectivo

credenciamento, antes do início da sessão, conforme estabelece o item 3, deste Edital;

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço**, para o item, observadas as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital;

7.3. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

7.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

7.4.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.4.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

7.4.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o Termo de Referência;

7.4.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

7.4.5. Oferecer propostas alternativas;

7.4.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.4.7. Que não atendam a todos os incisos dispostos neste Edital, bem assim, aquelas contidas na descrição do objeto.

7.5. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados neste Edital;

7.6. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

7.7. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

7.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo 02 (dois) minutos para oferta de seus lances;

7.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 1,00 (um real), mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da sessão.

7.10. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor ou percentual acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, tentando obter preço melhor;

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

7.15. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), cujo(s) preço(s) unitário(s) do item seja(am) superior(es) ao(s)

estimado(s) pelo Município, na forma disposta no Termo de Referência, deste Edital;

7.17. Sendo aceitável a proposta final de menor preço, classificada em primeiro lugar, para o objeto licitado, conforme especificado no item anterior será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto à aceitabilidade da proposta e a habilitação, a licitante será declarada vencedora.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.20. Nas situações previstas nos subitens 6.16, 6.17 e 6.18, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.21 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

7.21.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

7.22. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

7.23. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

7.24. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da licitante vencedora;

7.25. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do seu representante legal;

7.26. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito para fins de homologação do resultado da licitação;

7.27. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

7.28. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

7.29. Da reunião lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s), em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;

7.30. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

7.31. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado ao Pregoeiro

no prazo 08 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

7.32. O Pregoeiro e/ou o Prefeito poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;

7.33. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.34. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

7.35. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

7.36. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

7.37. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do Município, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados ou mantido inviolável junto ao processo do certame.

Da Habilitação (Envelope nº 02):

8.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a proponente deverá incluir os documentos previstos neste item no Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;

8.1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante ou na falta deste com carimbo que a identifique, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação;

8.1.2 - Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica; e
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI).

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1 - Contrato Social de sociedade empresarial regularmente constituída para a finalidade social compatível com o objeto da presente licitação, indicando no mínimo, **dois responsáveis técnicos**.

8.2.1.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.2.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital, desde que atenda plenamente ao disposto no item anterior;

8.2.2 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que comprove a vinculação à empresa, dos responsáveis pela administração.

8.2.3 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.040/76 e suas alterações;

8.2.4 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

8.3. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

8.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DI-RE**) ou Municipal (**Alvará**), relativo ao domicílio ou sede da licitante;

8.3.3. Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

8.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.3.6. Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4. Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

8.4.1. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8.666/93):

8.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

8.6.2. Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome do fabricante ou importador.

8.6.3. Comprovação de ser fabricante ou distribuidor autorizado dos produtos ofertados. O documento deverá ser apresentado em língua portuguesa ou no caso de documento firmado em outro idioma deverá o mesmo ser traduzido por tradutor juramentado.

8.7. Declarações

8.7.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**) ;

8.7.2. Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VII**) .

8.7.3. Declaração do Fabricante de pneus que possua no Brasil um corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia;

8.7.4. Declaração do Fabricante que em caso referente a garantia, a reposição do produto será feita em no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

8.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por TABELIÃO DE NOTAS, por publicações em órgão da imprensa oficial ou por funcionário público municipal. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) Os documentos apresentados para habilitação não disponíveis em sítios da Internet deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista na alínea "c", deste subitem;

b) O documento que, pela sua própria natureza, não tiver prazo de validade expresso em seu texto, somente será aceito, para efeito de habilitação, se tiver sido expedido até, no máximo, noventa (90) dias antes da data fixada no preâmbulo, deste Edital, para entrega dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";

c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

8.9. Se a licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.10. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.10.1. A comprovação de Regularidade Fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogação a licitação;

8.11. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiências nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da autenticidade. A Administração Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.13. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.15. Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

8.15.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá ter a sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - Da Adjudicação:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - Dos Recursos Administrativos:

10.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

10.2. As licitantes, que se manifestarem nos termos do item 9.1 poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término

do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

10.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do Município;

10.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados

do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei no 8.666/93).

10.11. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Município, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

10.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10.13. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11 - Das Dotações Orçamentárias

11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2021, suplementada se necessário:

02.01 - Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2022 - Manutenção Sec. Obras e Const de Estradas

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2023 - Manutenção Serviços Secretaria e Serv Urbanos

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2030 - Manutenção Transporte Escolar Fundamental

08.01 - Secretaria da Agricultura

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2039 - Manutenção Serv Secretaria da Agricultura e H

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2162 - Manutenção e Conservação Veículos Saúde

11.01 - Fundo Municipal Assistência Social

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2081 - Manutenção dos Serviços Sociais

12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

12.1. O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

12.2. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - Do Contrato

13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração nas hipóteses previstas no respectivo instrumento contratual.

13.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo XI deste Edital.

13.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

14 - Dos Prazos e do Recebimento do Objeto:

14.1. A licitante vencedora deverá entregar os objetos adjudicados junto a Secretaria Municipal de Obras e viação do município de Santa Cecília do Sul sem quaisquer ônus, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

14.1.1. A solicitação de entrega poderá ser fracionada, a critério da administração, sendo que nenhuma solicitação poderá ser inferior a 2 (duas) unidades, salvo para aqueles adquiridos em número inferior a ora, mediante Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via endereço eletrônico para o fornecedor, desta forma, as quantidades licitadas serão retiradas conforme a necessidade do Município.

14.1.2. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

14.1.3. O município se reserva o direito de não receber os produtos que não atenderem a qualquer das especificações contidas neste edital, sem prejuízo da aplicação da multa.

14.2. A **garantia dos produtos** deverá abranger contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

14.2.1. Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes, mão de obra e outros.

14.2.2. A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

14.2.3. A licitante vencedora deverá fornecer durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos produtos.

14.2.4. A garantia deverá contemplar no mínimo de **12 (doze) meses** conforme acompanhamento e registro da Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

14.2.5. Se constatado o não cumprimento da garantia mínima, a licitante vencedora deverá substituir o produto defeituoso em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

14.3. O objeto deste Pregão Presencial será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

14.3.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Almoxarifado da Secretaria de Obras. Observando que o produto deverá:

a) ter as mesmas características constantes na proposta;

b) comprovar por meio do DOT ou data de fabricação inscritos no pneu, a data de fabricação. (Somente serão aceitos produtos com até um ano de fabricação);

c) Apresentar como forma de comprovação de garantia, certificado de garantia do fabricante ou documento similar.

14.3.2. Definitivamente: após verificação da qualidade da quantidade do objeto, conseqüentemente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo responsável e encaminhada para liquidação e pagamento.

15. Forma de Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após o recebimento dos bens, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o seu aceite pelo Fiscal designado ou Secretário Municipal.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações especificadas no instrumento contratual, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.3. O Município pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Certame.

15.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

15.5. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

16. Do Reajustamento

16.1. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

16.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17. Dos Acréscimos e Supressões

17.1 - No interesse do Município, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18. Da Vigência

18.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da administração, na forma legal, e pelo prazo julgado oportuno e conveniente, observando o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

19. Das Penalidades

19.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

19.1.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

19.1.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

19.1.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

19.1.4. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** Comportamento inidôneo;
- e)** Cometimento de fraude fiscal;
- f)** Fraudar a execução do contrato;
- g)** Falhar na execução do contrato.

19.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado,

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

19.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

20 - Da Anulação e Revogação

20.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

20.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

21 - Das Disposições Gerais:

21.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

21.3. É **facultada** ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

21.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

21.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

21.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

21.7. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul - RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

21.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

21.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

21.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

21.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

22 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Objeto;

Anexo II - Modelo proposta financeira;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX - Modelo de Procuração;

Anexo X - Declaração contendo os dados para contato e responsável pela empresa;

Anexo XI - Minuta de Contrato.

23 - Disposições Finais

23.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br, ou pelo fone (54) 3196-8535, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes. (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

24 - Do Foro

24.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 28 de julho de 2021.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal

Anexo I**Pregão Presencial nº 17/2021****Objeto**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	12	Un.	Pneu 175/70 R14, ATR, misto (terra/asfalto), radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 88 H ou superior.
2	30	Un.	Pneu 175/70 R14, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 88 T ou superior.
3	08	Un.	Pneu 195/55 R15, Índice de carga e símbolo de velocidade - 85H ou superior.
4	24	Un.	Pneu 195/65 R15, Índice de carga e símbolo de velocidade - 91H ou superior.
5	08	Un.	Pneu 195/75 R16C, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 107/105 R ou superior, 8 lonas.
6	12	Un.	Pneu 205/60 R16, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 92 H ou superior.
7	08	Un.	Pneu 215/75 R16C, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 113R ou superior, 8 lonas.
8	12	Un.	Pneu 215/75 R17.5, radial, liso misto, 12 lonas, profundidade mínima do desenho de 13mm, Índice de carga e símbolo de velocidade - 126/124 K ou superior.
9	08	Un.	Pneu 225/45 R17, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 91 W ou superior, com protetor de roda.
10	08	Un.	Pneu 225/55 R18, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 98 H ou superior.
11	10	Un.	Pneu 225/75 R16C, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 118/116 R ou superior, 8 lonas.
12	12	Un.	Pneu 10.00 R20, Radial, Borrachudo Misto (Terra/Asfalto), 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos de 23,1 mm.
13	06	Un.	Pneu 10.00 R20, Radial, Liso Misto (Terra/Asfalto), 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos de 15,5mm.
14	30	Un.	Pneu 275/80 R22.5, Radial, Borrachudo Misto (Terra/Asfalto), 16 lonas, Profundidade mínima dos sulcos de 23 mm.
15	30	Un.	Pneu 275/80 R22.5, Radial, Liso Misto (Terra/Asfalto), 16 lonas, Profundidade mínima dos sulcos de 18 mm.
16	10	Un.	Pneu 7.50-16, diagonal, liso misto (Terra/Asfalto), 10 lonas, profundidade mínima do desenho de 11mm.

17	12	Un.	Pneu 7.50-16, radial, misto (Terra/Asfalto), 12 lonas, índice de carga e símbolo de velocidade - 121/120 L ou superior.
----	----	-----	---

Anexo II**Pregão Presencial nº 17/2021****Modelo de Proposta****Dados da Empresa**

Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:			Nº	CEP:
Bairro:		Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:		

Dados do Administrador

Sócio Administrador:					
CPF:		RG:	Endereço:		Nº
Bairro:		Cidade:		CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:			

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Un.	Pneu 175/70 R14, ATR, misto (terra/asfalto), radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 88 H ou superior.			
2	30	Un.	Pneu 175/70 R14, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 88 T ou superior.			
3	08	Un.	Pneu 195/55 R15 - Índice de carga e símbolo de velocidade - 85H ou superior.			
4	24	Un.	Pneu 195/65 R15 - Índice de carga e símbolo de velocidade - 91H ou superior.			
5	08	Un.	Pneu 195/75 R16C, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 107/105 R ou superior, 8 lonas.			

6	12	Un.	Pneu 205/60 R16, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 92 H ou superior.			
7	08	Un.	Pneu 215/75 R16C, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 113R ou superior, 8 lonas.			
8	12	Un.	Pneu 215/75 R17.5, radial, liso misto, 12 lonas, profundidade mínima do desenho de 13mm, Índice de carga e símbolo de velocidade - 126/124 K ou superior.			
9	08	Un.	Pneu 225/45 R17, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 91 W ou superior, com protetor de roda.			
10	08	Un.	Pneu 225/55 R18, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 98 H ou superior.			
11	10	Un.	Pneu 225/75 R16C, radial, índice de carga e símbolo de velocidade - 118/116 R ou superior, 8 lonas.			
12	12	Un.	Pneu 10.00 R20, Radial, Borrachudo Misto (Terra/Asfalto), 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos de 23,1 mm.			
13	06	Un.	Pneu 10.00 R20, Radial, Liso Misto (Terra/Asfalto), 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos de 15,5mm.			
14	30	Un.	Pneu 275/80 R22.5, Radial, Borrachudo Misto (Terra/Asfalto), 16 lonas, Profundidade mínima dos sulcos de 23 mm.			
15	30	Un.	Pneu 275/80 R22.5, Radial, Liso Misto (Terra/Asfalto), 16 lonas, Profundidade mínima dos sulcos de 18 mm.			
16	10	Un.	Pneu 7.50-16, diagonal, liso misto (Terra/Asfalto), 10 lonas, profundidade mínima do desenho de 11mm.			

17	12	Un.	Pneu 7.50-16, radial, misto (Terra/Asfalto), 12 lonas, índice de carga e símbolo de velocidade - 121/120 L ou superior.			
----	----	-----	---	--	--	--

Proposta	
Valor Total	R\$

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei que:

a) nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

b) estamos de acordo com as condições da Pregão Presencial nº 17/2021, e com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) Prazo de Entrega: 10 dias.

c) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

d) Garantia: ____ meses

_____, ____ de _____ de 2021.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]

[nome, RG, CPF, cargo]

[Carimbo]

Anexo III

Pregão Presencial nº 17/2021

Modelo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília Do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº ____/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ 2021.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs. 1: caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo IV

Pregão Presencial nº 17/2021

Declaração de Habilitação

_____ (nome da empresa),
inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com
sede _____ (endereço completo), em
conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº
10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à
licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte,
encontra-se em situação regular de habilitação referente à
licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na
comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover
a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43,
§2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo
de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para
tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2021.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por
ocasião do credenciamento)**

Anexo V

Pregão Presencial n° 17/2021

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações, da Lei Complementar n°123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A , § 4°, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN n° 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06 (art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2021.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo VI

Pregão Presencial n° 17/2021

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo VII

Pregão Presencial nº 17/2021

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento
licitatório.

_____, ____ de _____ de 2021.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo VIII

Pregão Presencial nº 17/2021

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ nº **(número)**, sediada na Rua _____, nº _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo IX

Pregão Presencial n° 17/2021

Procuração

Outorgante: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° _____), com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Outorgado: Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Poderes: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

Outorgante

Nome:

CPF:

RG:

Outorgado

Nome:

CPF:

RG:

Anexo X

Pregão Presencial n° 17/2021

Minuta do Contrato

Contrato n°

Pregão Presencial n° 17/2021

Processo Licitatório n° 54/2021

Aquisição de pneus para utilização em veículos, máquinas, caminhões e equipamentos rodoviários atendendo as normas técnicas da ABNT e INMETRO.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida na (Logradouro) _____, n°, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, (Nacionalidade), (Cargo), portador(a) do CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na (Logradouro), n° __, bairro _____, na cidade de _____ - _____.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Pregão Presencial n° 17/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** os pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, destinados para o Parque Municipal de Máquinas, automóveis e utilitários da Administração Municipal, atendendo as normas ABNT e Portarias do INMETRO.

Os objetos a serem fornecidos compreendem:

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		un.	(Descrição) Marca: Modelo:		

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de R\$ _____ (_____) sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Parágrafo Primeiro - No valor cotado estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os pneus, os quais serão de inteira responsabilidade da licitante, inclusive oriundos de reclamações trabalhistas, indenizações, danos materiais, morais, responsabilidade civil perante terceiros e próprios funcionários da empresa CONTRATADA.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após o recebimento dos bens, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação.

Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Cláusula Quarta - Da Entrega

A **Contratada** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do objetos atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação.

Parágrafo Primeiro - A **contratada** deverá entregar os objetos adjudicados junto a Secretaria Municipal de Obras e viação do município de Santa Cecília do Sul sem quaisquer ônus, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Segundo - A solicitação de entrega poderá ser fracionada, a critério da administração, sendo que nenhuma solicitação poderá ser inferior a 2 (duas) unidades, salvo para aqueles adquiridos em número inferior a ora, mediante Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via fax e/ou endereço eletrônico para o fornecedor, desta forma, as quantidades licitadas serão retiradas conforme a necessidade do Município.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

Parágrafo Quarto - O município se reserva o direito de não receber os produtos que não atenderem a qualquer das especificações contidas neste edital, sem prejuízo da aplicação da multa.

Cláusula Quinta - Do Recebimento

O objeto do presente contrato será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Almojarifado da Secretaria de Obras. Observando que o produto deverá:

- a) ter as mesmas características constantes na proposta;
- b) comprovar por meio do DOT ou data de fabricação inscritos no pneu, a data de fabricação. (Somente serão aceitos produtos com até um ano de fabricação);
- c) Apresentar como forma de comprovação de garantia, certificado de garantia do fabricante ou documento similar.

Parágrafo Segundo - Definitivamente: após verificação da qualidade da quantidade do objeto, conseqüentemente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo responsável e encaminhada para liquidação e pagamento.

Cláusula Sexta - Da Garantia

A **garantia dos produtos** deverá abranger contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes, mão de obra e outros.

Parágrafo Segundo - A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá fornecer durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos produtos.

Parágrafo Quarto - A garantia deverá contemplar no mínimo de **12 (doze) meses** conforme acompanhamento e registro da Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Parágrafo Quinto - Se constatado o não cumprimento da garantia mínima, a licitante vencedora deverá substituir o produto defeituoso em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02.01 - Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2022 - Manutenção Sec. Obras e Const de Estradas

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2023 - Manutenção Serviços Secretaria e Serv Urbanos

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2030 - Manutenção Transporte Escolar Fundamental

08.01 - Secretaria da Agricultura

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2039 - Manutenção Serv Secretaria da Agricultura e H

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
2162 - Manutenção e Conservação Veículos Saúde

11.01 - Fundo Municipal Assistência Social
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
2081 - Manutenção dos Serviços Sociais

Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total, estima-se um prazo de 12 meses.

Cláusula Décima Primeira - Dos Acréscimos e Supressões

No interesse do Município, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, ___ de _____ de 2021.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

